



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
2ª Vara Federal de Umuarama

Rua José Teixeira D'Ávila, 3808 - Bairro: Centro - CEP: 87501-040 - Fone: (44)3623-6100 - www.jfpr.jus.br - Email: prumu02@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5004910-82.2014.4.04.7004/PR

EXEQUENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

EXECUTADO: ANAEL APARECIDO PINHEIRO

EXECUTADO: REGINALDO APARECIDO PINHEIRO

EXECUTADO: SHIRLEI APARECIDA GOMES PINHEIRO

EXECUTADO: APARECIDO GERALDO PINHEIRO

EXECUTADO: ELIZA WESTIN PINHEIRO

EDITAL Nº 700005642068

O Dr. JOÃO PAULO NERY DOS PASSOS MARTINS, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Umuarama, Seção Judiciária do Estado do Paraná, na Forma da Lei,

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos autos em epígrafe será leiloado bem da parte executada, a saber:

Datas do pracemento: Dia **05 de novembro de 2018**, às **10h**, para realização do 1º leilão do bem penhorado e, na hipótese de não haver licitantes, o dia **19 de novembro de 2018**, às **14h**, para o segundo leilão.

O bem poderá ser alienado, tanto no primeiro quanto no segundo leilão, a quem mais oferecer, excluía a oferta vil, assim considerada a inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da última avaliação (art. 891 do CPC).

Modalidade: O primeiro leilão seja realizado integralmente na modalidade eletrônica e o segundo nas modalidades eletrônica e presencial.

Local do leilão: Anfiteatro da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB/PR, localizado na Rua Desembargador Antônio Ferreira da Costa, s/n (próximo ao prédio da Justiça Eleitoral) em Umuarama, Estado do Paraná.

Descrição do bens penhorados;

a) Lote de terras n. 14, da Quadra n. 365, do loteamento Cidade de Tapejara, situado no município de Tapejara/PR, com área de 562,50m², com os limites, divisas e confrontações descritas na **Matrícula nº 2.580** do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR, **avaliado em R\$ 380.000,00, em setembro de 2018;**

b) Lote de terras n. 3-U, remanescente da subdivisão do lote n. 3-U, parte do lote n. 3, da subdivisão de parte dos lotes 24 e 25, da Gleba 01, da Colônia Tapejara, com área de 0,66 alqueire paulista, com os limites, divisas e confrontações descritas na **Matrícula nº 5.981** do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR, **avaliado em R\$ 260.000,00, em setembro de 2018;**

c) Lote de terras n. 3-U-1, da subdivisão do lote n. 3-U, da Colônia Tapejara, com área de 1,5 alqueires paulista, ou 36,300m², com os limites, divisas e confrontações descritas na



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
2ª Vara Federal de Umuarama

Matrícula nº 4.451 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR, **avaliado em R\$ 1.300.000,00, em setembro de 2018;** e

d) Lote de terras n. 8, da Quadra n. 384, do loteamento Cidade de Tapejara, situado no município de Tapejara/PR, com área de 787,50m², com os limites, divisas e confrontações descritas na **Matrícula nº 2.575** do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR, **avaliado em R\$ 520.000,00, em setembro de 2018.**

Observação 1: Imóvel dado em hipoteca cedular de propriedade dos intervenientes garantes Rosilene Aparecida Pinheiro e cônjuge José Carlos Lopes (item 'a').

Observação 2: Imóveis dados em hipoteca cedular de propriedade do espólio de Rosalina Tizzio Pinheiro, administrado por Anael Aparecido Pinheiro (itens 'b', 'c' e 'd').

Observação 3: As despesas e os procedimentos necessários para averbação de benfeitorias que não constem na matrícula do imóvel serão de responsabilidade do arrematante.

Depositário: Rosilene dos imóveis 'a' (mand48, fl. 7, evento 2) e Anael Aparecido Pinheiro dos imóveis 'b', 'c' e 'd' (mand48, fl. 8, evento 2).

Recurso pendente de julgamento: Nada consta nos autos.

Condição de pagamento: À vista, possibilitando ao arrematante a faculdade de depositar imediatamente o mínimo de 25% do valor do lance e o restante no prazo de até 10 dias.

O interessado em adquirir o bem em prestações, garantidas por hipoteca do próprio bem, poderá apresentar, por escrito, até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição por valor não inferior ao da avaliação, e até o início da segundo leilão proposta não inferior a 50% do valor da avaliação. Em qualquer das hipóteses será facultado o pagamento parcelado em até 30 (trinta) meses, devendo a 1ª (primeira) prestação ser depositada no ato e em importância não inferior a 25% do lance à vista (art. 895 do CPC).

O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - **Selic** para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da arrematação até o mês anterior ao do pagamento, e de um por cento relativamente ao mês em que o pagamento for efetuado.

Registro, desde já, que, no caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, e que o inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido.

Ônus sobre o bem (até 28/08/2018):

a) imóvel de **Matrícula nº 2.580** do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR: Hipotecas em favor da União, representada pelo Banco do Brasil S/A; e penhora nos autos nº 5004481-47.2016.404.7004 (autos originários nº 2007.70.04.001080-3) da 2ª Vara Federal de Umuarama/PR;

b) imóvel de **Matrícula nº 5.981** do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR: Hipotecas em favor da União, representada pelo Banco do Brasil



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
2ª Vara Federal de Umuarama

S/A, Penhora nos autos nº 5004481-47.2016.404.7004 (autos originários nº 2007.70.04.001080-3) da 2ª Vara Federal de Umuarama/PR;

c) imóvel de **Matrícula nº 4.451** do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR: Hipotecas em favor da União, representada pelo Banco do Brasil S/A; e penhora nos autos nº 5004481-47.2016.404.7004 (autos originários nº 2007.70.04.001080-3) da 2ª Vara Federal de Umuarama/PR; **e**

d) imóvel de **Matrícula nº 2.575** do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR: Hipotecas em favor da União, representada pelo Banco do Brasil S/A; penhora nos autos nº 5004481-47.2016.404.7004 (autos originários nº 2007.70.04.001080-3) da 2ª Vara Federal de Umuarama/PR, e penhora nos autos de Execução Fiscal nº 59-14.1992.8.16.0077 da Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Leiloeiro: Werno Klöckner Júnior, JUCEPAR nº. 660, que foi autorizado a receber lances em seu endereço eletrônico (www.kleiloes.com.br), ficando responsável pela regularidade do **procedimento licitatório virtual**, devendo observar o constante na Resolução nº 236 do CNJ, de 13/07/2016.

Ônus do arrematante: Comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação ou 2% (dois por cento) em caso de adjudicação que se der após o praxeamento ou dentro do prazo de 5 (cinco) dias que anteceder o leilão e custas judiciais de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação ou adjudicação. O pagamento da comissão deverá ser realizado diretamente ao leiloeiro, à vista, logo após a homologação da proposta vencedora. Em caso de invalidação da venda por qualquer motivo, o valor da comissão será integralmente restituído pelo leiloeiro ao arrematante, em até 15 (quinze) dias de sua intimação. Também correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e/ou transferência patrimonial dos bens arrematados (art. 29 da Resolução 236 do CNJ, de 13/07/2016).

Advertência: Caso a parte executada não seja encontrada para intimação pessoal da realização do leilão, fica **intimada pelo mesmo edital**. Os eventuais interessados dispostos no art. 889 do CPC, serão considerados cientificados pelo edital do leilão caso reste infrutífera a tentativa pelo correio, com base no art. 275, § 2º, do CPC.

Venda direta: Caso resulte negativo o segundo leilão, tendo em vista o disposto na Consolidação Normativa da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 4ª Região, fica o Leiloeiro autorizado a proceder à **venda direta** do bem, no prazo de 60 (sessenta) dias, pelo mesmo preço que poderia ser vendido na segunda praça.

Ônus da parte executada: No caso de pedido de suspensão do leilão por parcelamento ou pagamento do débito exequendo, no período de 05 (cinco) dias que antecederem o leilão, a parte executada deverá pagar: **a)** as custas judiciais (0,5%); e **b)** 2% (dois por cento) sobre o valor do débito ou dos bens, o que for menor, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro, garantido o mínimo de R\$ 500,00 e máximo de R\$ 10.000,00.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei lavrar o presente Edital que será afixado no lugar de costume na forma da lei.

Expedido nesta cidade de Umuarama/PR, em 27/09/2018, por Luciana Bonadia de Oliveira Eidam, Analista Judiciária, e conferida por Henrique Corpa Tambelini, Diretor de Secretaria.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
2ª Vara Federal de Umuarama

Documento eletrônico assinado por **JOÃO PAULO NERY DOS PASSOS MARTINS, Juiz Federal Substituto na Titularidade Plena**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700005642068v12** e do código CRC **e0431993**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): JOÃO PAULO NERY DOS PASSOS MARTINS
Data e Hora: 1/10/2018, às 17:20:17

5004910-82.2014.4.04.7004

700005642068.V12